

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS ALCANÇA EXCELÊNCIA NO ÍNDICE FIRJAN E ATINGE MAIOR PONTUAÇÃO DESDE 2016



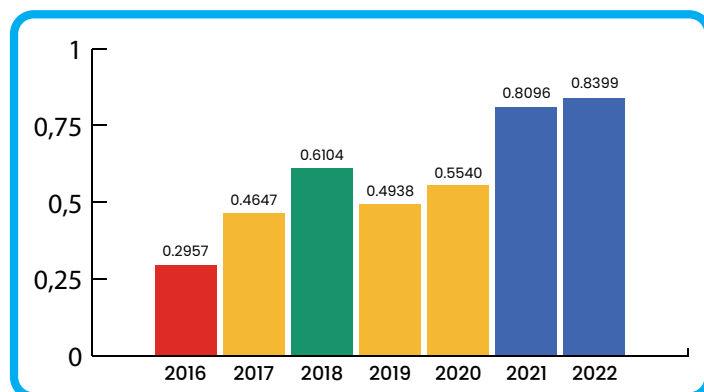
Mais uma boa notícia para Ferraz de Vasconcelos: a cidade alcançou a vice-liderança no Alto Tietê no ranking do Índice Firjan de Gestão Fiscal (Firjan) referente ao ano de 2022. Das 11 cidades, o município ficou em segundo lugar.

O levantamento analisa a situação fiscal de cada um dos mais de cinco mil municípios brasileiros. Por meio de quatro indicadores: Autonomia, Gastos com pessoal, Liquidez e Investimentos, a cidade ficou em destaque alcançando em 2022 o melhor posicionamento, com um ótimo índice de 0,8399 em 2022. Desde 2021, a cidade está literalmente no Azul, alcançando a excelência na gestão. Em 2016, a realidade era outra – Ferraz estava no vermelho com apenas 0,2957 de pontuação; no ano seguinte alcançou 0,4647 saindo do vermelho e entrando na faixa do amarelo (dificuldade). Em 2018, a cidade passou para o nível verde, voltou nos dois anos seguintes para o amarelo e agora deslançou para o azul que representa excelência na gestão, quando o município apresenta índices superiores a 0,8 pontos.

Para o secretário de Fazenda, Pedro Paulo Teixeira Jr, o índice Firjan é uma referência e um balizador que as contas públicas de Ferraz estão no caminho certo: “Nada disso seria possível sem a equipe da Secretaria da Fazenda trabalhando fortemente para atender a todos os requisitos e a Prefeitura de Ferraz como um todo. O resultado é excelente para a cidade e projeta o município para uma ótima excelência na gestão fiscal”, pontuou.

Elaborado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), bom base em dados fiscais oficiais declarados pelas prefeituras à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o IFGF analisa a situação fiscal de todos os municípios brasileiros.

Confira a pontuação de Ferraz nos últimos anos:



Pontuação O ranking é pontuado da seguinte forma:

Azul= Excelência (superior a 0,8 pontos)

Verde= Boa Gestão (entre 0,6 e 0,8)

Amarelo= Dificuldade (entre 0,4 a 0,6)

Vermelho= Crítica (inferiores a 0,4 pontos)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

☎ 4674-7818

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 4674-7869

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284-8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis

CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeita: Priscila Gambale

Vice-prefeito: Daniel Balke

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM)

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo Decreto nº 5.894 de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editora

Cristina Gomes - MTB/SP nº 26.802

Diagramador

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal do Município

2023

UFM R\$127,04

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar:

190

Guarda Civil Municipal:

153 ou (11) 4677-3112

Samu:

192

Bombeiros:

193

Trânsito:

(11) 4674-4000

Ouvidoria:

(11) 4674-7839

Fundo Social:

4678-4018

Defesa Civil:

(11) 4676-7627 ou (11) 95310-2217

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11) 4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL):

0800 591 0459

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

 @prefeituraferrazdevasconcelos
 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

SECRETARIA DE FAZENDA

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Ferraz de Vasconcelos, 08 de novembro de 2023.

EDITAL Nº 009/2023

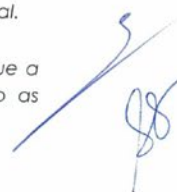
Ref.: Inclusão das despesas com Recursos Humanos decorrentes das contratações de forma indireta, das Organizações Sociais (O.S) e Organizações Sociais Civil de Interesse Público (OSCIP), de acordo com Nota Técnica SEI nº2454/2023/MF e da Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021.

Na oportunidade passo a realizar orientação e alerta acerca do novo disciplinamento da Lei Complementar n.º 178, de 13 de janeiro de 2021, que por sua vez, realizou alteração da Lei Complementar 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, visando fortalecer as normas fiscais por meio da maior harmonização com as regras contábeis da União, onde, foi instituído um regime extraordinário para o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e encargos sociais, na ocasião, explicitou regras sobre o cômputo da despesa com pessoal que, até então, eram objeto de diferentes interpretações entre os órgãos responsáveis pela apuração e fiscalização do cumprimento dos limites.

Em virtude desta nova temática, o Ministério da Economia através da Secretaria do Tesouro Nacional, editou a NOTA TÉCNICA SEI N.º 2454/2023/MF, visando nortear os trabalhos dos entes federativos acerca da apuração da despesa com pessoal decorrente da alteração dada pela L.C 178/2021, de modo, passo a destacar compreensão realizada pelo órgão fiscal, vejamos:

43. Uma dessas regras refere-se às despesas com pessoal das organizações sociais relacionadas à atividade finalística do ente da federação. De acordo com o disposto na 11ª edição do MDF, devem ser incluídas no cálculo da despesa total com pessoal, as despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta, incluindo as despesas com pessoal das organizações da sociedade civil (OSC), quando essas organizações administram estruturas pertencentes à administração pública ou têm a totalidade ou a maior parte das suas despesas custeadas pelo poder público, devem compor a despesa total com pessoal.

44. A Portaria STN nº 377/2020 estabeleceu prazo para que a STN definisse as rotinas e contas contábeis, bem como as



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

classificações orçamentárias, com a finalidade de tornar possível a operacionalização do adequado registro dos montantes das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública. Essas definições foram realizadas por meio da Nota Técnica SEI nº 45799/2020/ME, publicada em outubro de 2020.

45. Essa nota técnica estabeleceu os critérios para a identificação de quais despesas com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal para fins de cumprimento dos limites estabelecidos na LRF e definiu a forma de contabilização dessas despesas. Dentre essas regras, está a definição de que em relação às organizações sociais e outras entidades que firmaram contrato de gestão com o poder público, do total de recursos transferidos, será necessário identificar o valor utilizado no custeio das despesas com pessoal relacionadas à atividade finalística do ente da Federação para que esse valor seja incluído no cômputo da despesa com pessoal.

Neste contexto, destaco que conforme nova orientação do diploma legal supracitado, a partir do exercício de 2023, as despesas com terceirização da mão de obras de serviços públicos deverão ingressar no cálculo da despesa com pessoal desta municipalidade, assim, vale-se destacar que, neste cenário, estamos tratando especialmente dos colaboradores (funcionários) que são mantidos pelas Organizações Sociais Cíveis (OSC) e Organizações Sociais de Interesse Público (OSCIPI).

Ademais, a CCONF emitiu a Nota Técnica NE SEI nº 45799/2020/ME, estabelecendo as orientações para o registro dos valores das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública, assim como, também emitiu a Nota Técnica nº 30805/2021/ME recomendando a antecipação da inclusão das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil que atuam na atividade fim do ente da Federação e que recebam recursos financeiros da administração pública para o exercício de 2023, a fim de permitir, se necessária, a adoção do regime especial para a eliminação do excedente da despesa com pessoal disposto no artigo m15 da Lei Complementar nº 178/2021.

Assim sendo, saliento que para o exercício de 2024, far-se-á necessário nova orientação e providência para todos os dirigentes das

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Fazenda

Organizações Sociais, na oportunidade, solicitando os bons préstimos e espírito público que mensalmente os demonstrativos contábeis com os gastos com pessoal e encargos sociais sejam enviados também separadamente à Secretaria Gestora de cada O.S.C., impreterivelmente todo dia 10 (dez) de cada mês, visando que os valores sejam contabilizados pontualmente com as demais despesas de folha de pagamento e encargos sociais dos servidores públicos desta municipalidade, objetivando atender os preceitos legais da Lei Complementar supracitada.

Desse modo, peço a gentileza, de Vossa Senhoria contatar as Organizações Sociais para adotar os procedimentos necessários e enviar os demonstrativos contábeis com os gastos com pessoal e encargos sociais à Vossa Secretaria, para que o mesmo, seja entregue a esse Departamento de Contabilidade e Orçamento, juntamente com o Memorando de solicitação do repasse mensal.

Por fim, ressalto que o descumprimento dos preceitos do Art. 18, 19 e 20 da LRF – "Lei de Responsabilidade Fiscal", poderá ensejar na rejeição das Contas Municipais perante o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como, vedações constitucionais de repasses de receitas oriundas de convênios, emendas e transferência voluntárias da União e Estado em favor desta municipalidade, por conseguinte, prejudicando o repasse vindouro para as organizações sociais que possuem instrumento de colaboração, fomento e gestão vigentes.

Certo de podemos contar com sua valorosa colaboração e compreensão, renovo o protesto de mais alta estima e apreço.

Atenciosamente

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal da Fazenda


Silmara da Silva
Gerente de Divisão
Depto. Contabilidade e Orçamento
Terceiro Setor

Contrato de financiamento mediante abertura de credito nº 40/00020-6, entre o Banco do Brasil S.A. e o Município de Ferraz de Vasconcelos/SP.

O Banco do Brasil S.A, com sede na Cidade de Brasília, Inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, por meio da sua agencia do Município de São Paulo Leste, Prefixo 5905, São Paulo/SP, doravante denominado “FINANCIADOR”, e o Município de Ferraz de Vasconcelos – SP, inscrito no CNPJ nº 46.523.197/0001-44, doravante denominado “FINANCIADO”;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Financiamento nos termos e condições estabelecidas;

O FINANCIAMENTO abre FINANCIADO, por meio deste, contrato um crédito fixo no valor de até R\$ 62.000.000,00, a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objetivo o financiamento de despesas de capital constates do (PPA) Plano Plurianual e da Lei Orçamentaria Anual (LOA), nos termos das Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo efeitos de início a partir da sua homologação ocorrida em 09/11/2023.

SECRETARIA DE OBRAS

**Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7167/2022

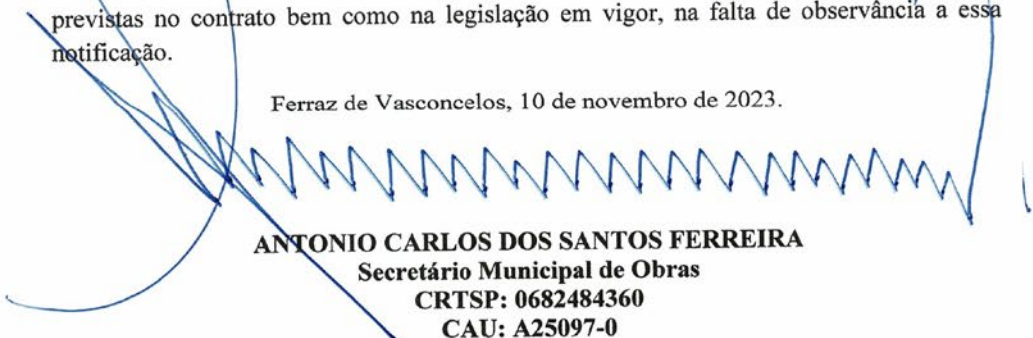
CONTRATO Nº 325/2023

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e a empresa MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de requalificação de área pública, viela com drenagem, Rua Igaporã, Núcleo Itaim, Ferraz de Vasconcelos-SP.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Secretário Municipal de Obras de Ferraz de Vasconcelos, vem notificar a empresa MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA estabelecida à Rua Marcelino Champagnata, 590 – Jd. da Glória – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 71.654.446/0001-88, representada pelo Senhor MARCELO CORIO, portador da cédula de identidade RG nº 8.632.688 e do CPF nº 323.683.216-91 para que IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento dessa notificação, INFORME, por expresso, essa Secretaria Municipal de Obras, quanto ao início da execução do objeto acima mencionado, tendo em vista vistoria realizada in loco, nos termos da Cláusula Décima do contrato supramencionado e a não constatação do início das obras, até o presente momento, mesmo tendo já sido assinado o Termo de Início de Obra, datado de 16 de outubro de 2023.

Destaca-se a Cláusula Oitava do Contrato nº 325/2023, a qual dispõe: “A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente, após a assinatura deste instrumento, e apresentação do comprovante de recolhimento da A.R.T., conforme item 11.1.6 do Edital, mediante ordem de serviço expedida pela municipalidade.” Dessa forma, fica a empresa MC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, notificada a proceder ao cumprimento da cláusula oitava do respectivo contrato e a INFORMAR, imediatamente, por expresso, essa Secretaria Municipal de Obras, quanto ao início da execução do objeto do contrato em comento, nos termos acima mencionados, sujeitando-se vossa empresa às penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, na falta de observância a essa notificação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 2023.



ANTONIO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Obras
CRTSP: 0682484360
CAU: A25097-0

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17433/2023 –
REPRESENTADO POR GOTTHARD BLUM - CANCELAMENTO DO
AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 22311 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5334/2023 – LOTE DE
CLASSIFICAÇÃO 21.0045.0035-000.**